

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 06/06

Processo Nº: 023/06

Ante Projeto: 06/06

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 328.000,00, no orçamento de 2006 do Município"

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em 30 / 01 / 06

Obs.: oo

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DATA
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1 ..	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	

OBS.:

Projeto de Lei nº 03/06

Lei municipal nº 645 de 16 de fevereiro
de 2006

Encaminhada a Sessão pelo Ofício Nº: _____

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ____/____/____

Em Discussão e Votação a Emenda em ____/____/____

Em Discussão e Votação Única ____/____/____

Em 1ª Discussão e Votação em 13 / 02 / 06

Em Disc. e Votação a Redação Final em 14 / 02 / 06.

Aprorovado
Aprorovado

LEI Nº 645, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 328.000,00, no orçamento de 2006 do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento de 2006 do Município, no valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), destinado a atender despesas decorrentes da Lei Municipal nº 637/06, mediante a criação do elemento de despesa e a indicação das fontes de recurso nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.02 - Departamento de Ensino Infantil	
12 - Educação	
12.365 - Educação Infantil	
12.365.0029 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	
12.365.0029.2.046.000 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 110.000,00
Fonte de Recurso 01103 10% sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente	
10.03 - Departamento de Ensino Fundamental	
12 - Educação	
12.361 - Ensino Fundamental	
12.361.0028 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
12.361.0028.2.048.000 - Administração dos Recursos do FUNDEF	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 218.000,00
Fonte de Recurso 01101 FUNDEF 60% - Exercício Corrente	
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	R\$ 328.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.02 - Departamento de Ensino Infantil	
12 - Educação	
12.365 - Educação Infantil	
12.365.0029 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	
12.365.0029.2.046.000 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 87.000,00
Fonte de Recurso 01103 10% sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente	
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 23.000,00
Fonte de Recurso 01103 10% sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente	
10.03 - Departamento de Ensino Fundamental	
12 - Educação	
12.361 - Ensino Fundamental	
12.361.0028 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
12.361.0028.2.048.000 - Administração dos Recursos do FUNDEF	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 173.000,00
Fonte de Recurso 01101 FUNDEF 60% - Exercício Corrente	
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 45.000,00
Fonte de Recurso 01101 FUNDEF 60% - Exercício Corrente	
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	R\$ 328.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de fevereiro de 2006.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

JOYCE ARAÚJO DELL' STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 14 FEVEREIRO de 2.006.

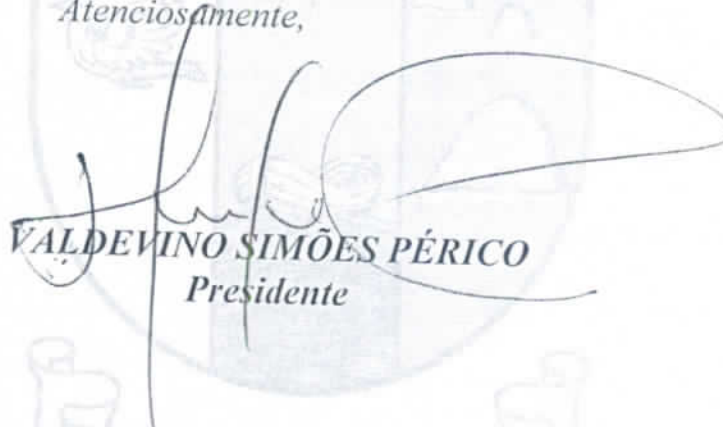
Ofício n º 08/06- 1L

Senhor Prefeito :

Anexo encaminho à Vossa Excelência, Projeto de Lei sob o nº 08/06 , autografado por esta presidência , para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

Exmo. Sr.

RUDISNEY GIMENES

DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul - (

SOLICITANTE

Câmara Municipal de Pontal do Paraná-
Of.08/06

Nº PROCESSO

1135/06

ASSUNTO:

Encaminha Projeto de Lei 08/06- Crédito
adicional

Data Entrada

16/02/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 08/06

SÚMULA:“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 328.000,00, no orçamento vigente de 2006 do Município”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2.006, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial , no orçamento de 2006 do Município , no valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), destinado a atender despesas decorrentes da Lei Municipal nº 637/06, mediante a criação do elemento de despesa e a indicação das fontes de recurso nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02- Departamento de Ensino Infantil

12- Educação

12.365- Educação Infantil

12.365.0029- Manutenção e Revitalização da educação Infantil

12.365.0029.2.046.000- Manutenção dos Centros de Educação Infantil

3.1.90.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado R\$ 110.000,00

Fonte de Recurso 01103 10% sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente

10.03- Departamento de Ensino Fundamental

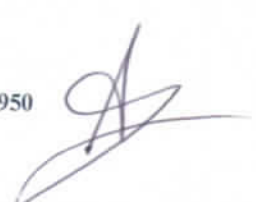
12- Educação

12.361- Ensino Fundamental

12.361.0028- Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

12.361.0028.2.048.000- Administração dos Recursos do FUNDEF

3.1.90.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado R\$218.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fonte de Recurso 01101 FUNDEF 60%- Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 328.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei , serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias :

10.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02- Departamento de Ensino Infantil

12- Educação

12.365- Educação Infantil

12.365.0029- Manutenção e Revitalização da educação Infantil

12.365.0029.2.046.000- Manutenção dos Centros de Educação Infantil

3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R\$ 87.000,00

Fonte de Recurso 01103 10% sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00- Obrigações Patronais R\$ 23.000,00

Fonte de Recurso 01103 10% sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente

10.03- Departamento de Ensino Fundamental

12- Educação

12.361- Ensino Fundamental

12.361.0028- Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

12.361.0028.2.048.000- Administração dos Recursos do FUNDEF

3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens fixas- Pesosal Civil R\$173.000,00

Fonte de Recurso 01101 FUNDEF 60%- Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00- Obrigações Patronais R\$ 45.000,00

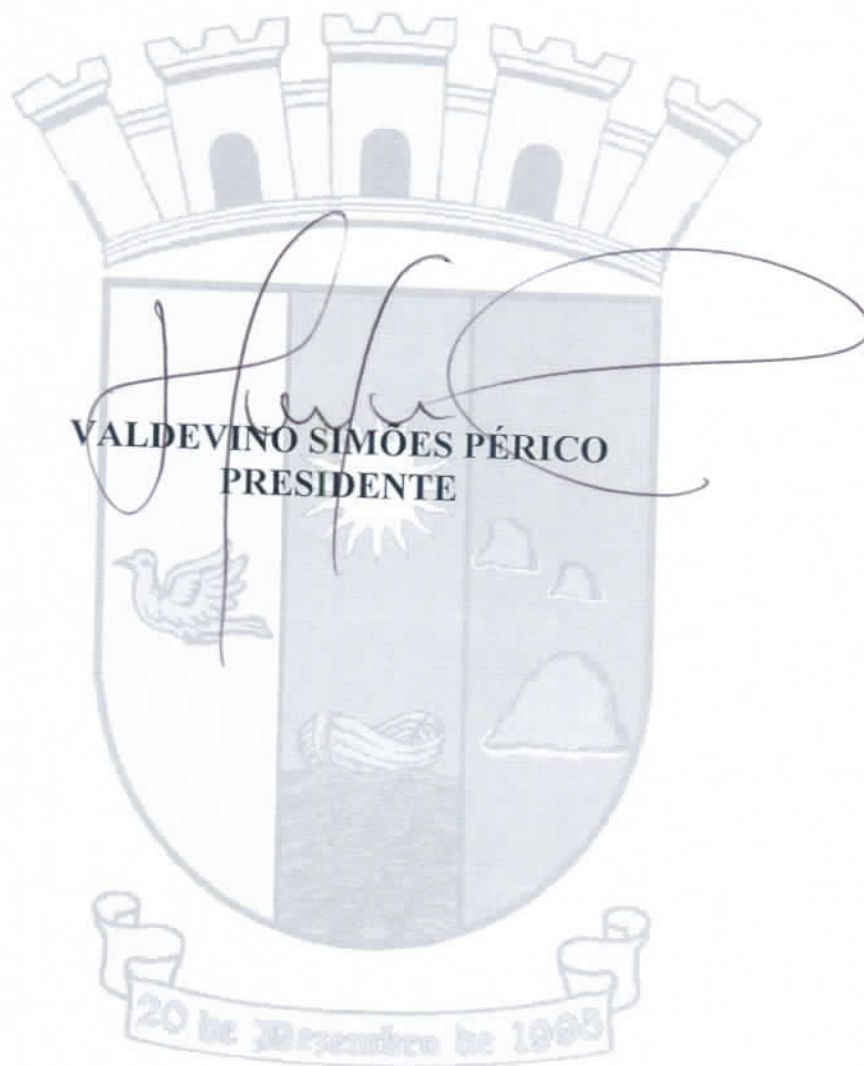
Fonte de Recurso 01101 FUNDEF 60%- Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito Adicional a que se refere esta Lei R\$ 328.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prof. Getúlio Serafim do Nascimento, em 14 de fevereiro de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 06 de fevereiro de 2006

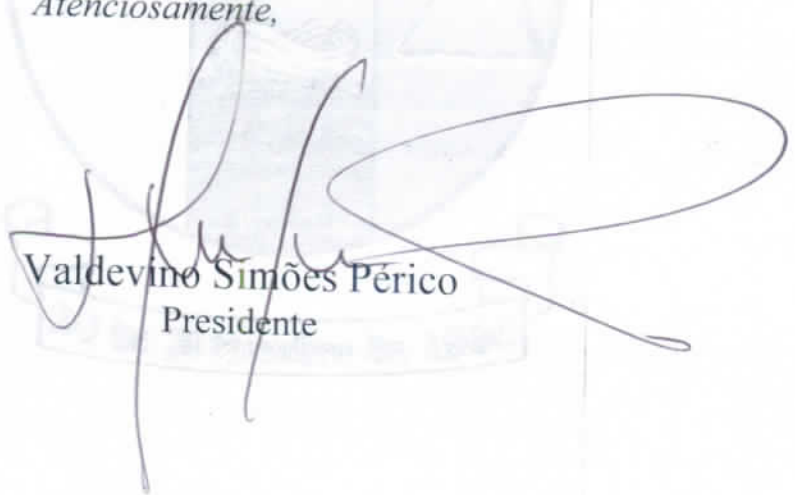
Ofício Circular n.º 06/06

Senhores Vereadores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, resolvo convoca-los para duas Sessões Extraordinárias nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2006, às 10:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Valdevino Simões Périco
Presidente

Ilustríssimos Senhores.
Vereadores da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL N.º 06/06

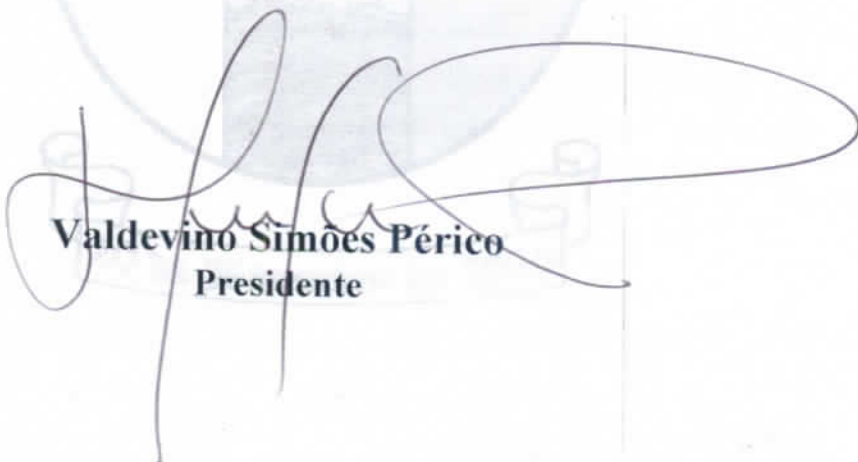
Valdevino Simões Périgo, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná.

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 13 , 14 de fevereiro às 10:00 horas a fim de discutir e votar a seguinte matéria:

- Mensagem nº 06/06

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, em 06 de fevereiro de 2.006



Valdevino Simões Périgo
Presidente



GABINETE DO PREFEITO

Pontal do Paraná, 30 de janeiro de 2006.

Ofício nº 040/2006-GAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo Nº 023106
Data 30/01/06
Hora 16:00
Resp. [assinatura]

Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 06/06**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 328.000,00, no orçamento de 2006 do Município"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 06/06

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 328.000,00, no orçamento de 2006 do Município”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, o pagamento das despesas relativas à contratação por tempo determinado de 79 Professores, autorizada pela Lei Municipal nº 637/06, mediante teste seletivo.

A Lei Municipal nº 599/05, que também autorizou a contratação de 47 Professores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, previu um prazo máximo de 6 meses para os contratos (art. 2º, § 2º). Tendo em vista a duração e o término do ano letivo de 2005, tais contratos já foram extintos.

Porém, os referidos contratos foram encerrados sem que a Administração Municipal tivesse tempo hábil para finalizar os trabalhos referentes à elaboração do novo Plano de Cargos e Salários e à realização de concurso público para preenchimento dos cargos de Professores necessários a atender à demanda da atividade educacional no Município.

Por isso, há necessidade de se realizar as 79 contratações, sendo 60 Professores do Ensino Infantil e Fundamental, 11 Professores da Educação Especial e 08 Professores de Educação Física, com a máxima urgência, pois é imprescindível que o início dos trabalhos desses professores coincida com o início do ano letivo de 2006, de modo a não prejudicar os alunos do ensino público municipal, por falta de docentes.

Conseqüentemente, a abertura do crédito adicional especial de que trata o presente projeto de lei é medida urgente, pois, até o momento, não há dotação orçamentária específica para a realização das despesas referentes à contratação por tempo determinado dos citados Professores.

O crédito adicional de R\$ 328.000,00 destina-se a cobrir as despesas com a contratação temporária em questão durante seis meses, em razão da expectativa de, nesse prazo, ser realizado concurso público para o magistério municipal. Somente se não for possível concluir o certame em tempo suficiente é que será necessário complementar a dotação a que se refere este projeto.



**Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná**

**G E S T Ã O
2 0 0 5 / 2 0 0 8**

GABINETE DO PREFEITO

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 328.000,00, no orçamento de 2006 do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento de 2006 do Município, no valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), destinado a atender despesas decorrentes da Lei Municipal nº 637/06, mediante a criação do elemento de despesa e a indicação das fontes de recurso nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.02 – Departamento de Ensino Infantil	
12 – Educação	
12.365 – Educação Infantil	
12.365.0029 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	
12.365.0029.2.046.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 110.000,00
Fonte de Recurso 01103 10% sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente	
10.03 – Departamento de Ensino Fundamental	
12 – Educação	
12.361 – Ensino Fundamental	
12.361.0028 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
12.361.0028.2.048.000 – Administração dos Recursos do FUNDEF	
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 218.000,00
Fonte de Recurso 01101 FUNDEF 60% – Exercício Corrente	
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	R\$ 328.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.02 – Departamento de Ensino Infantil	
12 – Educação	
12.365 – Educação Infantil	
12.365.0029 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	
12.365.0029.2.046.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 87.000,00
Fonte de Recurso 01103 10% sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente	

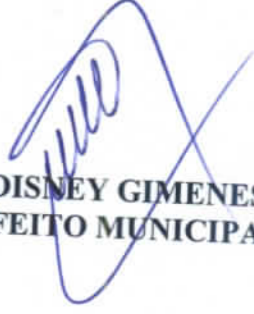


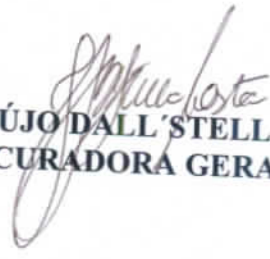
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 23.000,00
Fonte de Recurso 01103 10% sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente	
10.03 – Departamento de Ensino Fundamental	
12 – Educação	
12.361 – Ensino Fundamental	
12.361.0028 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
12.361.0028.2.048.000 – Administração dos Recursos do FUNDEF	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 173.000,00
Fonte de Recurso 01101 FUNDEF 60% – Exercício Corrente	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 45.000,00
Fonte de Recurso 01101 FUNDEF 60% – Exercício Corrente	
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	R\$ 328.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 30 de janeiro de 2006.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL


JOYCE ARAÚJO DALL'STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL